



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 163/IDCR, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Protocolo COMAER nº 67500.002222/2020-59

Aprova as orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus SARS-COV-2 nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS.

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;

Considerando as orientações contidas na Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, do Ministério da Defesa, que “estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

Considerando as orientações do Comando da Aeronáutica, por meio da Portaria nº 358/GC3, de 17 de março de 2020, publicada no BCA nº 044, de 17 MAR 2020, que “estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Comando da Aeronáutica”; e

Considerando, ainda, que cabe ao Diretor de Ensino da Aeronáutica dar solução aos casos não previstos nas Instruções Específicas dos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, no tocante a importância de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio e estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º As medidas preventivas deverão **obrigatoriamente** ser observadas pelos candidatos, por ocasião dos Exames de Admissão e Seleção aos cursos e estágios coordenados pela DIRENS, possibilitando a criação de um protocolo de segurança frente à pandemia por COVID-19.

Parágrafo único. Por se tratar de um vírus recente, cujo conhecimento científico ainda está em construção, as medidas propostas poderão ser revisadas em intervalos regulares para verificar a eficácia das ações adotadas, a adaptação às diferentes situações e o complemento com novas evidências científicas.

Art. 2º Por medida de controle sanitário, o candidato deverá apresentar-se, em todas as etapas, fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca.

(FL 2/4 da Port Nor nº 163/1DCR - DIRENS, de 10 AGO 2020, Prot nº 67500.002222/2020-59)

§1º Por ocasião de comer ou beber, durante a realização das provas escritas, o candidato poderá retirar a máscara, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social.

§2º O uso de bebedouros coletivos será proibido, devendo o candidato, em caso de necessidade, trazer sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes.

Art. 3º Recomenda-se que o candidato realize a higienização das mãos fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes.

Art. 4º Após avaliação da equipe médica da Comissão Fiscalizadora, os candidatos que apresentarem sintomas sugestivos relacionados à COVID-19, tais como mal estar, fraqueza, dor de cabeça, dores musculares, dor de garganta, tosse, falta de ar, dor de estômago, diarreia, perda de apetite, perda de olfato ou febre, serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução das provas escritas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será realizado para o candidato que informar contato nos quinze dias anteriores ao evento com doente de COVID-19.

Art. 5º Por ocasião da realização das Provas Escritas, o candidato deverá levar consigo apenas o permitido nas instruções específicas.

Parágrafo único. Os pertences que não serão utilizados durante a prova deverão ser acomodados em sacos e colocados em local indicado, sob a vista dos demais candidatos. Ao término da prova, o candidato deverá apanhar a embalagem e abri-la apenas fora da sala de prova.

Art. 6º Não será permitido o fornecimento ou empréstimo de canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais.

Art. 7º Durante a realização de qualquer etapa presencial, além de máscara de proteção respiratória, o candidato, ao seu critério, poderá portar EPI (Equipamento de Proteção Individual), salvo quando por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora, respeitado o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os demais presentes.

Art. 8º Durante a realização do Teste de Condicionamento Físico, o candidato deverá apresentar declaração escrita de estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, conforme Anexo "A", em face ao esforço agudo a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

Art. 9º No dia da Concentração Final, os candidatos convocados para Validação Documental/ Habilitação à Matrícula responderão a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução das Etapas do presente Exame.

§1º O candidato que apresentar qualquer sintoma ou obtiver o resultado positivo na testagem deverá ser orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas Etapas subsequentes.

§2º O cumprimento do isolamento e o retorno ao certame **não** serão apoiados pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

Art. 10 O candidato menor de idade, convocado para a Concentração Final, deverá apresentar uma Autorização, por escrito, de próprio punho, pelo seu responsável legal, para ser submetido à testagem da COVID-19, conforme Anexo "B".

Art. 11 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NA OCASIÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu, _____,
identidade nº _____ e CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês _____ do ano de
_____, filho(a) de _____ e de
_____, declaro estar
em plenas condições de saúde, sem restrições físicas de qualquer natureza, em face ao esforço
agudo a que serei submetido durante os exercícios, estando apto(a) para realizar o Teste de
Avaliação do Condicionamento Físico do Exame de Admissão ao (Sigla do
Exame) _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO B MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE

Eu, _____, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, AUTORIZO o(a) menor _____, CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, selecionado para participar da Concentração Final do Exame de Admissão ao _____ (Sigla do Exame), para todos os efeitos legais e/ou administrativos, a ser submetido(a) a avaliação médica e ao exame diagnóstico para o COVID-19.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) responsável legal

(Indicação da condição do responsável: pai, mãe, tutor)

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD
Diretor de Ensino da Aeronáutica

